



CÂMARA
MUNICIPAL
DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**Declara de Utilidade Pública
a "ASSOCIAÇÃO BATISTA DE
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL -
ABEAS".**

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública a "**ASSOCIAÇÃO BATISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - ABEAS**", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, inscrita no CNPJ sob o nº 13.631.118/0001-60.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de junho de 2025.

Vereador Davi Esmael - REPUBLICANOS



AJUDE A COMBATER
A VIOLENCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTE

DISQUE
DIREITOS
HUMANOS
100



vereador
**Davi
Esmael**

Câmara Municipal de Vitória
Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788
Sala 403 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 29050-940 ☎ 27 **3334.4518**

www.daviesmael.com.br

Autenticar documento em <https://camarasem.papel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003600310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A Associação Batista de Educação e Ação Social, no âmbito de suas finalidades estatutárias, tem como principais objetivos promover ações gratuitas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, capacitação profissional e cidadania, atendendo crianças, jovens, adultos, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade. Visa também fomentar a proteção de direitos humanos, a inclusão social, a reinserção de pessoas em situação de rua, refugiados e egressos do sistema penal, além de fortalecer organizações da sociedade civil, incentivar o voluntariado, firmar parcerias públicas e privadas e realizar atividades econômicas que garantam a sustentabilidade de suas ações, sempre com foco na promoção do bem-estar social, da ética, da paz e do desenvolvimento humano.

Ciente disso, optou-se por declarar a associação em destaque de utilidade pública, o que resultará em um impacto positivo nos serviços ofertados a seus associados e à sociedade.

Por oportuno, informamos que a Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.230/1995, faz prova dos requisitos possibilitadores de sua declaração de utilidade pública, consistente na apresentação de **certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e jurídicas de que adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 (dois) anos; autodeclarações: de que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade; que não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus Diretores possuem comprovada idoneidade moral e que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior,** conforme correspondentes documentos em anexo.

Ante o exposto e considerando-se o elevado interesse público veiculado nesta nossa Proposição, solicitamos a todos os Vereadores a se manifestarem positivamente à sua aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003600310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 18/06/2025 10:46

Checksum: **65AF7441AC32DA2399E79411B8D771831072BCD869E24EC703170F9BCDDAD728**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003600310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.